

PROTOCOLO Nº 1190/2011

DATA: 08/JULHO/2011



## PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 145/2011

DENOMINA CECÍLIA MEIRELES A ATUAL RUA PROJETADA A, DO JARDIM COPACABANA II, NA PLANTA GERAL DO MUNICÍPIO.

AUTORIA: Edoel Rocha

ENVIADO ÀS COMISSÕES: (em destaque).

LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO: FAU.

FINANÇAS E ORÇAMENTO: FAU.

MÉRITOS TEMÁTICOS: FAU.

REPRESENTATIVA;

Incluído na Ordem do Dia	Em	03	/	10	/	2011	
Pedido de Vistas <i>2 servidos Sistema Jordin</i>	Em	03	/	10	/	2011	
1ª Discussão e Votação	Em	12	/	12	/	2011	
2ª Discussão e Votação	Em	13	/	12	/	2011	
Aprovado em Redação Final	Em	/	/	/	/	/	
Promulgada	Em	/	/	/	/	/	
LEI Nº 2857	Sancionada	Em	19	/	01	/	2012
Publicada no Órgão Oficial	Nº 1508	Em	20	/	01	/	2012





**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO  
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5080 - CEP - 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J n. 79.869.772/0001-14

e-mail: [vereadoredoelrocha@cmcm.pr.gov.br](mailto:vereadoredoelrocha@cmcm.pr.gov.br)

[www.cmcm.pr.gov.br](http://www.cmcm.pr.gov.br)

[www.edoelrocha.blogspot.com](http://www.edoelrocha.blogspot.com)

Bancada do Partido Democrático Trabalhista - P. D.T



*À Diretoria Jurídica.*  
*20/07/11*

**PROJETO DE LEI Nº. 145 /2011.**

**DENOMINA "CECÍLIA MEIRELES" A ATUAL RUA  
PROJETADA "A" DO JARDIM COPACABANA II NA  
PLANTA GERAL DO MUNICÍPIO.**

No uso das atribuições conferidas pelo inciso I do Artigo 107 do Regimento Interno desta Casa de Leis, submeto à apreciação do Soberano Plenário, o seguinte **Projeto de Lei**:

**Art. 1º.** Fica denominada "Cecília Meireles" a atual Rua Projetada "A" do Jardim Copacabana II, quadras 01/2, 03/2, 05/2, lotes 16, 17, 18 de cada quadra; quadras 02/2, 04/2, 06/2, lotes 1, 34, 33 de cada quadra da Planta Geral deste Município.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão à custa de dotações consignadas no vigente orçamento.

1





**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5080 - CEP - 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J n. 79.869.772/0001-14

e-mail: [vereadoredoelrocha@cmcm.pr.gov.br](mailto:vereadoredoelrocha@cmcm.pr.gov.br)

[www.cmcm.pr.gov.br](http://www.cmcm.pr.gov.br)

[www.edoelrocha.blogspot.com](http://www.edoelrocha.blogspot.com)

Bancada do Partido Democrático Trabalhista - P. D.T



**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO, em 07 de julho de 2011.**

**EDOEL ROCHA**

Vereador PDT

**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**

Protocolo N.º 1290/2011

Campo Mourão, 08/07/2011 Horas 11:00

Muzica dos  
PROTOCOLISTA





# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5080 - CEP - 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J n. 79.869.772/0001-14

e-mail: [vereadoredoelrocha@cmcm.pr.gov.br](mailto:vereadoredoelrocha@cmcm.pr.gov.br)

[www.cmcm.pr.gov.br](http://www.cmcm.pr.gov.br)

[www.edoelrocha.blogspot.com](http://www.edoelrocha.blogspot.com)

Bancada do Partido Democrático Trabalhista - P. D.T



## MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI

**Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,  
Senhora Vereadora,**

Filha de Carlos Alberto de Carvalho Meireles e de D. Matilde Benevides Meireles, Cecília Benevides de Carvalho Meireles nasceu em 7 de novembro de 1901, na Tijuca, Rio de Janeiro. Órfã de pais quem a criou foi sua avó D. Jacinta Garcia Benevides.

Concluiu seus primeiros estudos em 1910, ocasião em que recebe de Olavo Bilac medalha de ouro por ter feito todo o curso com "distinção e louvor". Diplomando-se no Curso Normal do Instituto de Educação do Rio de Janeiro, em 1917, passa a exercer o magistério primário em escolas oficiais do antigo Distrito Federal.

Dois anos depois, em 1919, publica seu primeiro livro de poesias, "Espectro". Seguiram-se "Nunca mais... e Poema dos Poemas", em 1923, e "Baladas para El-Rei", em 1925.

Casa-se, em 1922, com Fernando Correia Dias, com quem tem três filhas: Maria Elvira, Maria Mathilde e Maria Fernanda. Suas filhas lhe dão cinco netos. Publica, em Lisboa - Portugal, o ensaio "O Espírito Vitorioso", uma apologia do Simbolismo. Correia Dias suicida-se em 1935. Cecília casa-se, em 1940, com o professor e engenheiro agrônomo Heitor Vinícius da Silveira Grilo.

De 1930 a 1931, mantém no *Diário de Notícias* uma página diária sobre problemas de educação. De 1935 a 1938, leciona Literatura Luso-Brasileira e de Técnica e Crítica Literária, na Universidade do Distrito Federal (hoje UFRJ). Publica, em Lisboa - Portugal, o ensaio "Batuque, Samba e Macumba", com ilustrações de sua autoria.

A concessão do Prêmio de Poesia Olavo Bilac, pela Academia Brasileira de Letras, ao seu livro *Viagem*, em 1939, resultou de animados debates, que tomaram manifesta a alta qualidade de sua poesia. Publica, em 1939/1940, em Lisboa - Portugal, em capítulos, "Olhinhos de Gato" na revista "Ocidente".

Aposenta-se em 1951 como diretora de escola, porém continua a trabalhar, como produtora e redatora de programas culturais, na *Rádio Ministério da Educação*, no Rio de Janeiro (RJ). Recebe o Prêmio de Tradução/Teatro, concedido pela Associação Paulista de Críticos de Arte, em 1962. No ano seguinte, ganha o Prêmio Jabuti de Tradução de Obra Literária, pelo livro "Poemas de Israel", concedido pela Câmara Brasileira do Livro.





## PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5080 – CEP - 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J n. 79.869.772/0001-14

e-mail: [vereadoredoelrocha@cmcm.pr.gov.br](mailto:vereadoredoelrocha@cmcm.pr.gov.br)

[www.cmcm.pr.gov.br](http://www.cmcm.pr.gov.br)

[www.edoelrocha.blogspot.com](http://www.edoelrocha.blogspot.com)



Bancada do Partido Democrático Trabalhista – P. D.T

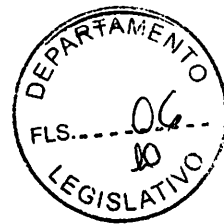
Falece no Rio de Janeiro a 9 de novembro de 1964, sendo-lhe prestadas grandes homenagens públicas. Seu corpo é velado no Ministério da Educação e Cultura. Em 1965, é agraciada com o Prêmio Machado de Assis, pelo conjunto de sua obra, concedido pela Academia Brasileira de Letras. Em 1991, o nome da escritora é dado à Biblioteca Infanto-Juvenil no bairro Alto da Lapa, em São Paulo (SP).

**SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO, em 07 de julho de 2011.**

**EDOEL ROCHA**

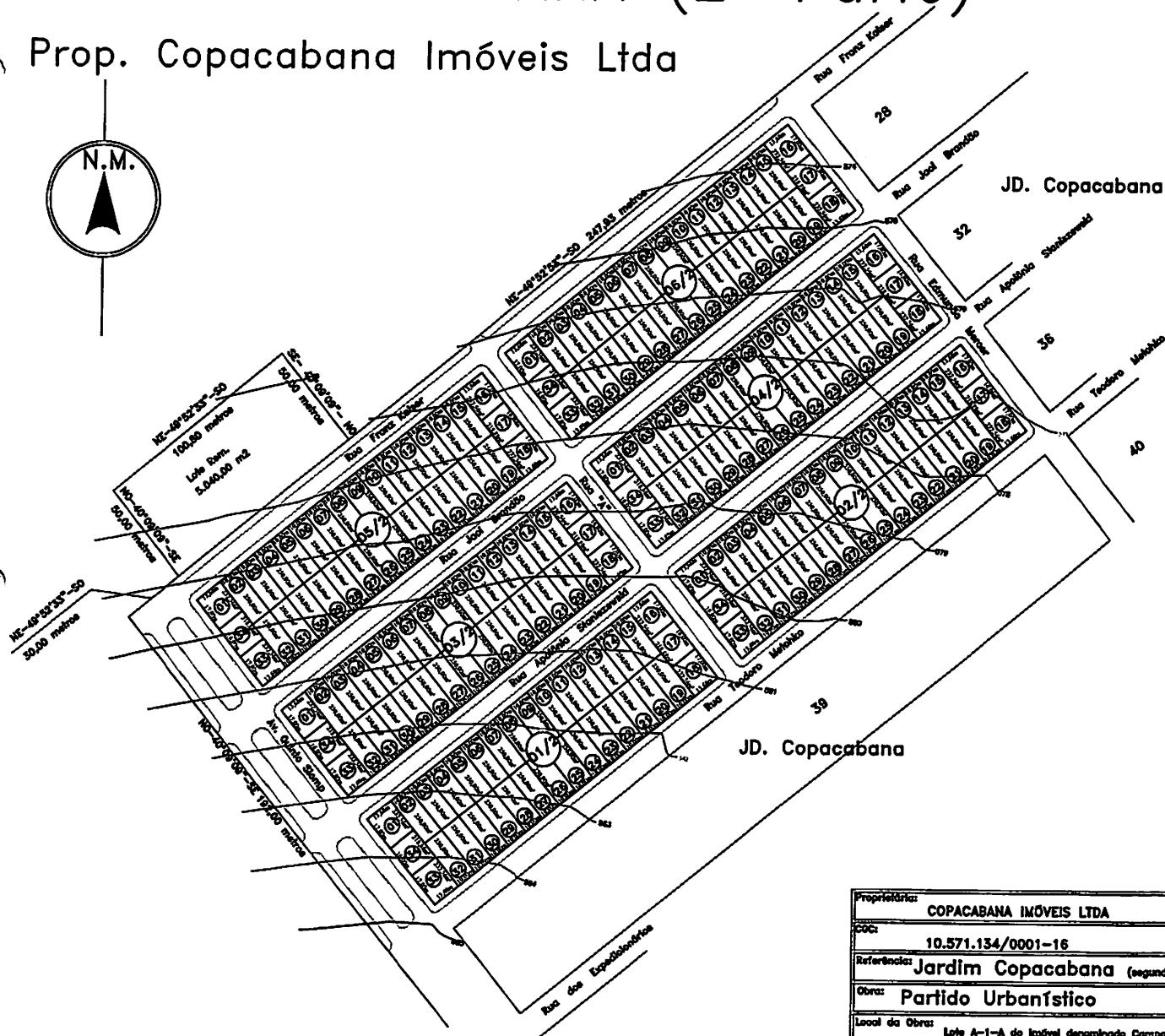
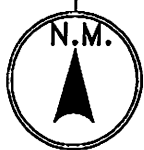
**Vereador PDT**





# Jardim COPACABANA (2ª Parte)

Prop. Copacabana Imóveis Ltda



ESTATÍSTICAS		
Discriminação	Área	%
Área da Quadra Padrão:	8.368,00	
Área Total das Quadras:	30.208,00	64,56
Medida da Quadra Padrão:	157,36 x 50,00	
Área Poder Público:	5.040,00	6,43
Área de Ruas e Calçadas:	22.519,68	28,96
Área total do Loteamento:	77.767,68	100,00
Número de Lotes Padrão:	168	82,35
Número de Lotes fora Padrão:	36	17,65
Número total de Lotes:	204	100,00

Proprietária: COPACABANA IMÓVEIS LTDA	
COC: 10.571.134/0001-16	
Referência: Jardim Copacabana (segunda parte)	
Obra: Partido Urbanístico	
Local da Obra: Lote A-1-A do imóvel denominado Campo Mourão	
Medidas: Área do Lote: 77.767,68 m <sup>2</sup>	
Projeto:	Proprietária:
	Copacabana Imóveis Ltda
Escala: 1:1000	Data: Janeiro / 2000



## **A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA**

REQUERIMENTO Nº 1190/2011

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -

SOBRE A MATÉRIA:

( ) *não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.*

( ) existe o registro de súmula por outro Vereador, e **CÓPIA ANEXO.**

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

( ) Não

( ) Sim, Conforme anexo

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

(X) *não há qualquer óbice.*

( ) a proposição é idêntica a outra (anexo) ( ) Já aprovada (167, I, a RI)  
( ) Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167,I, b)  
( ) Já transformado em diploma legal (167,I,C)

( ) a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

( ) Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

(X) *não há qualquer óbice.*

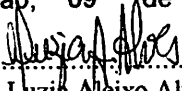
( ) a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

( ) a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº..... (em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

( ) a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 6 (seis) meses (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

( ) a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes – art. 128, § 2º, do R.I.

Campo Mourão, 09 de Julho de 2011.

  
.....  
Luzia Alcixo Alves  
Chefe da divisão Legislativa



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO  
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Mato Grosso, nº 1579 - Telefax (44) 3518 - 5080 CEP - 87302-220 - Cx. Postal 450  
C.N.P.J: 79.869.772/0001-14

e-mail: [vereadoredoelrocha@cmcm.pr.gov.br](mailto:vereadoredoelrocha@cmcm.pr.gov.br)  
[www.cmcm.pr.gov.br](http://www.cmcm.pr.gov.br)  
[www.edoelrocha.blogspot.com](http://www.edoelrocha.blogspot.com)

Bancada do Partido Democrático Trabalhista – P. D. T



**SÚMULA  
085**

Campo Mourão (PR), 21 de junho de 2011.  
Nos termos da legislação em vigor  
registramos a **súmula** da proposição que segue:

**“DENOMINA A RUA PROJETADA A DO JARDIM  
COPACABANA COMO RUA CECÍLIA MEIRELES”.**

Atenciosamente,

**EDOEL ROCHA**  
Vereador PDT

**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**

Protocolo N.º 216/2011

Campo Mourão, 22/06/11 Horas 10:00

F. Almeida  
PROTOCOLISTA

Excelentíssimo Senhor.

**ERALDO TEODORO DE OLIVEIRA**

DD. Presidente da Câmara Municipal de Campo Mourão



## **A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA**

SÚMULA Nº 216/2011

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -

SOBRE A MATÉRIA:

***não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.***

existe o registro de súmula por outro Vereador, e **CÓPIA ANEXO.**

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

Não

Sim, Conforme anexo

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

***não há qualquer óbice.***

a proposição é idêntica a outra (anexo)       Já aprovada (167, I, a RI)  
 Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167,I, b)  
 Já transformado em diploma legal (167,I,C)

a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

***não há qualquer óbice.***

a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº..... (em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 6 (seis) meses (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes – art. 128, § 2º, do R.I.

Campo Mourão, 22 de junho de 2011.

  
.....  
**ELIAS DA SILVA**

**Chefe da divisão Legislativa**



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO  
ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450  
C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: [legislativomunicipal@camaracm.com.br](mailto:legislativomunicipal@camaracm.com.br) - [www.camaracm.com.br](http://www.camaracm.com.br)  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE LEGISLATIVO E ARQUIVO HISTÓRICO



**O DEPARTAMENTO DE CONTROLE LEGISLATIVO  
E ARQUIVO HISTÓRICO CERTIFICA:**

**- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU  
MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:**

Não

Sim.

**- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:**

**NENHUM ÓBICE QUANTO A TRAMITAÇÃO.**

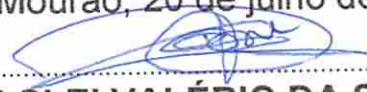
Já aprovada (167, I, a RI)

Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167, I, b)

Já transformado em diploma legal (167, I, C), necessitando de análise Jurídica

a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

Campo Mourão, 20 de julho de 2011.

  
.....  
**DIONE CLEI VALÉRIO DA SILVA**  
Chefe do Departamento de Controle Legislativo  
e Arquivo Histórico



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Harrison José Borges, 895 - Telefone (44) 3523-54.21 - CEP 87300-380

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: [legislativomunicipal@cmcm.pr.gov.br](mailto:legislativomunicipal@cmcm.pr.gov.br)

[www.cmcm.pr.gov.br](http://www.cmcm.pr.gov.br)



### DIRETORIA JURÍDICA

*Comissão Permanente*  
*17/08/11*

PARECER Nº. 117 /2011.  
REF: PROJETO DE LEI Nº. 145/2011  
ORIGEM: VEREADOR EDOEL ROCHA

**Senhor Presidente,**

Atendendo Vossa determinação e considerando a competência atribuída a este órgão pelos artigos 18 da Resolução nº. 32/92 e 31 do Regimento interno desta Casa de Leis, cabe-me aduzir o que segue.

### **I - RELATÓRIO**

O Vereador Edoel Rocha propõe Projeto de Lei, protocolizado sob o nº. 145/2011, exposto em 03 (três) artigos, que “DENOMINA ‘CECÍLIA MEIRELES’ A ATUAL RUA PROJETADA ‘A’ DO JARDIM COPACABANA II NA PLANTA GERAL DO MUNICÍPIO”.

A proposição faz-se acompanhar de justificativa conforme preceito regimental.

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

PROCOLO N.º 2629 / 2011

CAMPO MOURÃO, 17 / 08 / 11 HORA 15:34

Karla  
PROTOCOLISTA



O Projeto de Lei em comento foi protocolizado no dia 08 de julho de 2011. A Divisão Legislativa certificou em 09 de julho a inexistência de Súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto e quanto à prejudicialidade e aos quesitos para recebimento e distribuição da proposição, não havia qualquer óbice.

Em 20 de julho, o Departamento de Controle Legislativo e Arquivo Histórico atestou a inexistência de legislação municipal ou material disponível sobre a matéria e quanto à prejudicialidade, que não havia nenhum óbice.

No dia 15 de agosto de 2011 o presente Projeto de Lei foi encaminhado para análise desta Diretoria Jurídica.

É o relatório.

## II – DO PARECER

A iniciativa visa denominar a Rua Projetada “A” do Jardim Copacabana II.

Em análise, verifica-se não haver prejudicialidades à tramitação do Projeto de Lei em tela, pois o mesmo se encontra em conformidade com a Lei nº. 1.185/98, que disciplina a denominação de próprios e logradouros públicos (cópia anexa), enquadrando-se a homenageada no item “vulto histórico”.

Portanto, esta Diretoria Jurídica se manifesta favorável à tramitação do aludido Projeto de Lei.

É o que me compete arguir.

Campo Mourão, 17 de agosto de 2011.

**Valter Francisco da Silva**

Diretor Jurídica  
Oab/Pr 29.391

Doc. Anexo: Projeto de Lei nº. 145/2011. (Prot. nº. 1.190/2011).



**LEI Nº 1185**  
De 31 de agosto de 1998

Disciplina a denominação de próprios e logradouros públicos.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** Vedada a duplicidade, os próprios públicos terão nomes:

- I - de vultos históricos;
- II - de pioneiros;
- III - dos que exerceram cargos eletivos públicos;
- IV - daqueles que reconhecidamente prestaram relevantes serviços ao Município, em qualquer atividade;
- V - de fatos históricos e/ou geográficos;
- VI - da fauna e da flora.

**§ 1º** - Considera-se pioneira a pessoa que transferiu residência para o Município até o ano de 1950, mediante comprovação através de cópia do diploma de pioneiro, emitido pela Secretaria de Promoção da Cultura.

**§ 2º** Na impossibilidade da apresentação do diploma, a comprovação poderá ser feita mediante declaração de terceiro, com firma reconhecida.

**§ 3º VETADO**

**Art. 2º** O Projeto de Lei denominando e/ou alterando nome de próprio público conterà, obrigatoriamente, em sua apresentação, obedecida a ordem de incisos estabelecida no artigo anterior:

- I - inciso I, biografia;
- II - inciso II, diploma e/ou declaração da condição de pioneiro, atestado de óbito e biografia;
- III - inciso III, atestado de óbito e biografia;
- IV - inciso IV, comprovantes da atividade desenvolvida (declaração de entidade do segmento correspondente ou de pessoas de reconhecida idoneidade que o integram), de ter residido em Campo Mourão durante, no mínimo, vinte anos, de ter sido eleitor desta Comarca, de estar sepultado no Município, atestado de óbito e biografia;



**V** - inciso V, ilustração bibliográfica.

**Parágrafo único.** Para os incisos II, III e IV, o nome do homenageado será precedido preferencialmente de uma de suas qualificações, observada a ordem de pioneiro, profissão, cargo eletivo público, etc.

**Art. 3º**A alteração da nomenclatura de próprios públicos somente será permitida para adequação aos termos desta Lei, correção de duplicidades existentes e substituição de nomes de homenageados cuja conduta seja entendida, pela corporação legislativa, como incompatível com os valores político-democráticos.

**Parágrafo único** - Em relação a próprios públicos de uso diferente, resguardar-se-á a denominação existente em bairro com nomes padronizados, e, em situação idêntica, a mais antiga.

**Art. 4º** É vedada a atribuição de nome de pessoa viva a próprio público municipal.

**Art. 5º** O Chefe do Poder Executivo, no prazo de trinta dias, contados da publicação desta Lei, disciplinará as solenidades de descerramento de placas de nomenclatura dos próprios públicos municipais, em acordo com a Lei Municipal n.º 1062, de 21 de outubro de 1997.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"**

Campo Mourão, 31 de agosto de 1998

**Tauillo Tezelli**  
Prefeito Municipal

**Rubens Sanches Hernandes**  
Procurador Geral

**Ricardina Dias**  
Secretária do Planejamento



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518 5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450  
C.N.P.J 79.869.772/0001-14  
e-mail: [legislativomunicipal@camaracm.com.br](mailto:legislativomunicipal@camaracm.com.br)  
[www.camaracm.com.br](http://www.camaracm.com.br)  
Bancada do PSL.



## COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO.

### PROJETO DE LEI Nº 145/2011.

AUTORIA: VEREADOR EDOEL ROCHA.

Enviado a: COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO.

Relator: Vereador Ademir Franco de Lima.

Tramita nesta Comissão Permanente o Projeto de Lei nº 145/2011, protocolado sob nº 1190 em 8 de julho de 2011 que: “DENOMINA CECÍLIA MEIRELES A ATUAL RUA PROJETADA ‘A’ DO JARDIM COPACABANA II, NA PLANTA GERAL DO MUNICÍPIO.”

#### VOTO DO RELATOR

O presente Projeto de Lei vem para análise desta Comissão por determinação contida no Art. 39, I, do Regimento Interno desta Casa de Leis.



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518.5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: [legislativomunicipal@camaracm.com.br](mailto:legislativomunicipal@camaracm.com.br)

[www.camaracm.com.br](http://www.camaracm.com.br)

Bancada do PSL



O autor propõe a denominação de logradouro público localizado no Jardim Copa Cabana II, denominando de Cecília Meireles a atual rua Projetada "A". O Projeto encontra amparo legal na Lei Municipal nº 1.185/98, que disciplina a denominação de próprios e logradouros públicos.

Quanto a constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa, não se verificou óbices, assim, manifestamos nosso **VOTO FAVORÁVEL** à tramitação do presente Projeto de Lei.

Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Legislação e Redação do Poder Legislativo de Campo Mourão, 26 de setembro de 2011.

  
ADEMIR FRANCO DE LIMA

Relator

  
SIDNEI DE SOUZA JARDIM  
Presidente

  
ISIDÓRIO DA SILVA MORAES  
Membro



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

vereadorheltonborges@cmcm.pr.gov.br

[www.camaracm.com.br](http://www.camaracm.com.br)

Assessoria da Bancada do PR



**PROJETO DE LEI Nº 145/2011**

**AUTORIA DO VEREADOR EDOEL ROCHA**

**ENVIADO À COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

**RELATOR: HELTON BORGES**

## **RELATÓRIO:**

Tramita nesta Comissão, o **Projeto de Lei nº 145/2011**, protocolado sob nº. 1190/2011, de 08 de julho de 2011, que **DENOMINA CECÍLIA MEIRELES A ATUAL RUA PROJETADA A DO JARDIM COPACABANA II, NA PLANTA GERAL DO MUNICÍPIO.**

## **VOTO DO RELATOR:**

A proposta do autor é denominar via no Jardim Copacabana, na Planta Geral do Município.


Esse Projeto já recebeu pareceres favoráveis da Diretoria Jurídica desta Casa de Leis, bem como da Comissão Permanente de Legislação e Redação.

Sendo assim, após análise, por não haverem óbices esta Comissão Permanente manifesta **VOTO FAVORÁVEL** ao presente Projeto de Lei.

**SALA DAS SESSÕES**, 3 de outubro de 2011.

  
**Saul Antonio Sachetti**  
Membro

  
**Helton Borges**  
Relator

  
**José Roberto Voidelo**  
Presidente



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-50.50 - CEP 87303-160 - Cx. Postal 450  
C.N.P.J 79.869.772/0001-14  
e-mail: [legislativomunicipal@camaracm.com.br](mailto:legislativomunicipal@camaracm.com.br)  
[www.camaracm.com.br](http://www.camaracm.com.br)



## PROJETO DE LEI Nº 145/2011

AUTORIA DO VEREADOR: EDOEL ROCHA

ENVIADO A COMISSÃO PERMANENTE DE MÉRITOS TEMÁTICOS

RELATORA: VEREADORA PROFESSORA NELITA PIACENTINI

## RELATÓRIO:

Em apreciação nesta Comissão, Projeto de Lei nº 145/2011, protocolado sob o nº 1190/2011, em 08 de julho de 2011, que “DENOMINA CECÍLIA MEIRELES A ATUAL RUA PROJETADA A, DO JARDIM COPACABANA II, NA PLANTA GERAL DO MUNÍCIPIO.”

## VOTO DO RELATOR:

O Autor do Projeto de Lei em questão pretende perpetuar o nome de Cecília Meireles, em reconhecimento aos trabalhos por ela desenvolvidos.

Após análise, por não haverem óbices, manifestamos o nosso **VOTO FAVORÁVEL** a presente matéria.

SALA DAS SESSÕES, em 03 de outubro de 2011

  
**NELITA PIACENTINI**

Relatora

  
**PROF. JOSÉ POCHAPSKI**

  
**EDOEL ROCHA**

Membro

/lml

# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87300 - 400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

[www.camaracm.com.br](http://www.camaracm.com.br)

ASSESSORIA PARLAMENTAR - PPS



Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Utilizando-me dos preceitos contidos nos artigos 198 e 199 do Texto Regimental, solicitei **“pedido de vistas”** ao Projeto de Lei 145/2011, com a aprovação do Soberano Plenário.

O presente Projeto de Lei pretende denominar a referida via pública do Jardim Copacabana II com o nome de um cidadão mourãoense, que legou a nossa coletividade, relevante folha de serviços.

Tendo em vista que recentemente houve divergências entre um Projeto de Lei protocolado pelo vereador José Pochapski e uma súmula protocolada pelo vereador Edoel Rocha, os quais denominavam a mesma via pública com nomes diferentes, onde o Projeto que homenageava o Senhor Severino Gomes de Oliveira fora extinto.

No intuito de diligências que considero imprescindíveis ao esclarecimento da matéria, tendo em vista a Lei Municipal n°. 2.815 que **“Disciplina a denominação de próprios e logradouros públicos”**, manifestamos nosso apoio a prestar essa devida homenagem ao Senhor Severino, apresentando para análise e aprovação dos demais nobres Edis, Substitutivo ao referido Projeto de Lei.

Ante ao exposto, solicito a aprovação do referido substitutivo que segue em anexo.

**SALA DAS SESSÕES**, em 07 de dezembro de 2011.

**SIDNEI JARDIM**

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO  
ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87300 - 400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

www.camaracm.com.br

ASSESSORIA PARLAMENTAR - PPS



**SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 145/2011**

**DENOMINA “SEVERINO GOMES DE OLIVEIRA” A ATUAL RUA PROJETADA A. DO JARDIM COPACABANA II, NA PLANTA GERAL DO MUNICÍPIO.**

O vereador que subscreve, no uso de suas atribuições regimentais, conferidas pelo inciso I, do artigo 107 do Regimento Interno deste Poder Legislativo, submete à apreciação do Soberano Plenário, o seguinte **PROJETO DE LEI**:

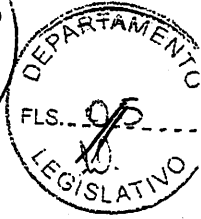
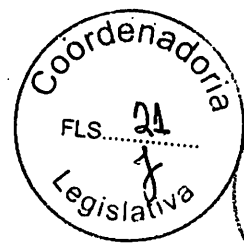
**Art. 1º** Fica denominada “Severino Gomes de Oliveira”, a atual Rua Projetada “A” do Jardim Copacabana II, quadras 01/2, 03/2, 05/2, lotes 16, 17, 18 de cada quadra; quadras 02/2, 04/2, 06/2, lotes 1, 34, 33 de cada quadra da Planta Geral do Município de Campo Mourão.

**Art. 2º** As despesas decorrentes desta Lei correrão à custa de dotações consignadas no vigente orçamento.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**SALA DAS SESSÕES**, em 07 de dezembro de 2011.

  
**SIDNEI JARDIM**



## SEVERINO GOMES DE OLIVEIRA

Severino Gomes de Oliveira, nascido em Santa Luzia – PB em 11 de novembro de 1914. Escrivão de polícia, concursado pelo Paraná, casou com Zoraide Ferreira de Oliveira em 1955.

Desde 1954 já freqüentava o Município de Campo Mourão, quando das visitas ao seu sogro Antonio Justino Ferreira.

Em 1961, solicitou sua transferência de escrivão da cidade de Londrina para firmar residência em Campo Mourão, fixando residência desde então.

Como Escrivão da Polícia Civil atuou também como escrivão do delegado adjunto, do delegado, chefe, do superintendente, sempre trabalhando no feitiço de inquéritos, acumulando ainda a secretaria e secção de armas e munições.

Atendia os 17 municípios pertencentes a 8ª Sub-Divisão Policial (posteriormente 16ª S.D.P.), pois na época não existia escrivão de polícia concursado. Eram preenchidas as delegacias, por soldados, cabos e sargentos da Polícia Militar, nomeados AD-HOC pelos Delegados, pois na época só existia Campo Mourão e Peabiru como Comarca

No período de 22 anos como escrivão em Campo Mourão, foi nomeado Delegado Adjunto por 2 anos e 2 vezes exonerado a pedido para reassumir a função de escrivão superintendente.

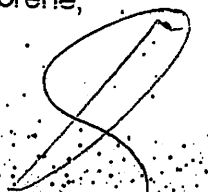
Aposentou-se em 1983 com 35 anos de serviços, apesar de ter trabalhado 48 anos, sendo 20 na Paraíba e 28 no Paraná.

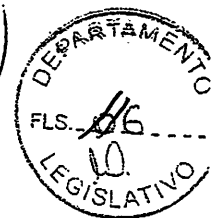
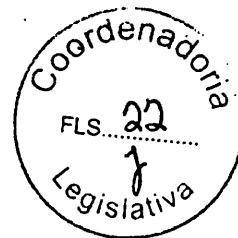
Músico nato, também atuou na Banda Municipal de Campo Mourão por diversas vezes, mas não deu continuidade junto a Banda Municipal devido seus afazeres como escrivão e outras funções dentro da polícia civil.

Em 1988 foi convidado para exercer o cargo de Juiz de Paz de Campo Mourão, ficando na função até o ano de 2003.

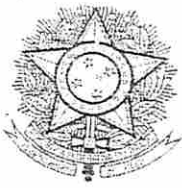
Em 11 de novembro de 2003 foi homenageado com o Título de Cidadão Benemérito de Campo Mourão pela Câmara de Vereadores de Campo Mourão.

Como servidor público e muita luta, estudou seus 4 filhos, Lorene, Lorenilda, Lorice e Silvio, todos com Curso Superior.





Faleceu em 25 de junho 2010, deixando sua viúva Zoraide Ferreira de Oliveira, seus 4 filhos Lorene de Oliveira Beloso, Lorenilda de Oliveira Carvalho, Lorice de Oliveira Ribeiro, Silvio Gomes de Oliveira, seus genros e noras Valdir João Beloso, Marcio Luiz de Carvalho, Ademar Ribeiro, Leticia Atamanchuk Fogaça, seus netos Marcio Leandro Ribeiro, Maria Danielli Padilha Ribeiro, Karen Francine Ribeiro de Faria, Fabio Alves de Farias, Carlos Eduardo Ribeiro, Marcus Vinicius Ribeiro, Silvio Gomes de Oliveira Junior, Angélica Gomes de Oliveira, Felipe Fogaça de Oliveira, Gustavo Fogaça de Oliveira, Arthur de Oliveira Carvalho, Heloise de Oliveira Carvalho, Ítalo de Oliveira Beloso, Breno de Oliveira Beloso, e as bisnetas Giovanna Ribeiro Farias e Maria Eduarda Luza de Oliveira.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS e 3º SERVIÇO NOTARIAL  
Av. Manoel Mendés de Camargo, 1553 - centro - Campo Mourão - PR CEP 87303-000

Ana Maria Colledan  
Oficiala



3º TABELIONATO DE NOTAS  
E REGISTRO CIVIL  
FONE/FAX: (44) 3016-3608  
CAMPO MOURÃO - PARANÁ

FIRMA NO 2º CARTÓRIO  
AV. SÃO LUIS, 59 - S. P.

## CERTIDÃO DE ÓBITO

Nome  
**SEVERINO GOMES DE OLIVEIRA**

Matrícula  
081026 01 55 2010 4 00047 005 0020442 77

Sexo <b>Masculino</b>	Cor <b>Branca</b>	Estado civil e idade <b>Casado, 95 anos **</b>
Naturalidade <b>Santa Luzia-PB **</b>	Documento de identificação <b>435.942-9 SSP/PR **</b>	Eleitor <b>Sim</b>

Filiação residência  
**MANUEL GOMES DE OLIVEIRA e BALBINA LEOPOLDINA DE MORAIS. O falecido era residente e domiciliado Rua Harrison Jose Borges, 1420, em Campo Mourão-PR \*\***

Data e horário do falecimento  
**Vinte e cinco de junho de dois mil e dez, às 09h 00min \*\***

Local do falecimento  
**Central Hospitalar, em Campo Mourão-PR \*\***

Causas  
**Insuficiência cardíaca congestiva \*\***

Sepultamento Cremação (Município e cemitério, se conhecido)  
**Cemitério São Judas Tadeu nesta cidade \*\***

Declarante  
**Silvio Gomes de Oliveira \*\***

Nome e número de documentação médica que atestou óbito  
**Dr. George Liodi dos Santos Fukushima, CRM nº 20618 \*\***

Observações e Averbacões  
**Apresentou DO 13180254-0. O falecido deixa viúva a Sra. ZORAIDE FERREIRA DE OLIVEIRA, e 04 filhos: Lorene, Lorenilda, Lorice e Silvio, 53, 51, 49 e 47 anos de idade respectivamente. Não deixou bens a inventariar. Custas: Isentas (Face a Lei Federal 9.534/97) 1ª via \*\***

Nome do Óbito <b>REGISTRO CIVIL e 3º TABELIONATO DE NOTAS</b>
Oficial Registrador <b>Ana Maria Colledan</b>
Município e UF <b>Município e Comarca de Campo Mourão - Estado do Paraná</b>
Endereço <b>Av. Manoel Mendés de Camargo, 1553 CEP: 87.303-000 - Fone: (44)3016-3608</b>

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.  
Campo Mourão-PR, 28 de junho de 2010.

*Ana Maria Colledan*  
Ana Maria Colledan  
Oficiala/Tabeliã



FONE/FAX: (44) 3016-3608





# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ  
Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (0xx44) 3518-5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450  
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail:legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Departamento de Assuntos Legislativos



PROCOLO Nº 1190/2011	PROJETO DE LEI Nº 145/2011
TRAMITAÇÃO LEGISLATIVA	

DATA	COMISSÃO PERMANENTE	PRESIDENTE DA MESA EXECUTIVA
26/09/11	LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO	<del>_____</del>
03/10/11	FINANÇAS E ORÇAMENTO	<del>_____</del>
09/10/11	MÉRITOS TEMÁTICOS	<del>_____</del>

DATA	DISCUSSÃO E VOTAÇÃO	RESULTADO			PRESIDENTE DA MESA EXECUTIVA
		APROVADO	REJEITADO	X	
12/12/11	Substitutivo	APROVADO	REJEITADO	X	<del>_____</del>
12/12/11	Projeto	APROVADO	REJEITADO		
13/11/11	Projeto	APROVADO	REJEITADO		
		APROVADO	REJEITADO		
		APROVADO	REJEITADO		
		APROVADO	REJEITADO		

**EMENDAS OU OUTRAS OBSERVAÇÕES:**

REDAÇÃO FINAL:     /     /	SANÇÃO/PROMULGAÇÃO:     /     /
----------------------------	---------------------------------

PUBLICAÇÃO:     /     /	ARQUIVAMENTO:     /     /
-------------------------	---------------------------

\_\_\_\_\_  
DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

*Substituição*

NOME	F	C	A
Ademir Pezão		✓	
Edoel Rocha		✓	
Dr. Eraldo	<hr/>		
Helton Borges		✗	
Isidoro Moraes		✓	
José Pochapski	✗		
Beto Voidelo	✗		
Profª Nelita		✓	
Dr. Saul		✗	
Sidnei Jardim	✗		

<b>F – favoráveis</b>
<b>C – contrários</b>
<b>A – ausentes</b>

NOME	F	C	A
Ademir Pezão	✗		
Edoel Rocha	✗		
Dr. Eraldo	<hr/>		
Helton Borges	✗		
Isidoro Moraes	✗		
José Pochapski		✓	
Beto Voidelo		✓	
Profª Nelita	✗		
Dr. Saul	✗		
Sidnei Jardim		✗	

<b>F – favoráveis</b>
<b>C – contrários</b>
<b>A – ausentes</b>

*Projeto*

NOME	F	C	A
Ademir Pezão	✗		
Edoel Rocha	✓		
Dr. Eraldo	<hr/>		
Helton Borges	✗		
Isidoro Moraes	✗		
José Pochapski		✓	
Beto Voidelo		✓	
Profª Nelita	✗		
Dr. Saul	✗		
Sidnei Jardim		✗	

<b>F – favoráveis</b>
<b>C – contrários</b>
<b>A – ausentes</b>

NOME	F	C	A
Ademir Pezão			
Edoel Rocha			
Dr. Eraldo			
Helton Borges			
Isidoro Moraes			
José Pochapski			
Beto Voidelo			
Profª Nelita			
Dr. Saul			
Sidnei Jardim			

<b>F – favoráveis</b>
<b>C – contrários</b>
<b>A – ausentes</b>



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, nº. 1679 - Telefax (44) 3619 6060 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 460  
C.N.P.J 79.869.772/0001-14  
[www.cmcm.pr.gov.br](http://www.cmcm.pr.gov.br)



## CONSULTORIA TÉCNICO - LEGISLATIVA

**Parecer ao Projeto de Lei n. 145/2011** - Denomina "Cecília Meireles" a atual Rua Projetada "A" do Jardim Copacabana II na Planta Geral do Município.

**Autoria:** Vereador Edoel Rocha.

Atendendo determinação da Resolução nº. 32/92 em seu artigo 26 c/c o art. 204 do Regimento Interno desta Casa de Leis, cabe - me aduzir o que segue:

### **REDAÇÃO FINAL:**

**01)** Nenhuma correção a fazer.

Campo Mourão, 15 de dezembro de 2011.

*Amanda H. da Silva*  
Amanda Helena da Silva  
**Consultora Técnica Legislativa**



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: [legislativomunicipal@camaracm.com.br](mailto:legislativomunicipal@camaracm.com.br)

[www.cmcm.pr.gov.br](http://www.cmcm.pr.gov.br)

Departamento de Assuntos Legislativos

**PROJETO DE LEI N. 145/2011**

De 15 de dezembro de 2011.

Denomina "Cecília Meireles" a atual Rua Projetada "A" do Jardim Copacabana II na Planta Geral do Município.

**O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º.** Fica denominada "Cecília Meireles" a atual Rua Projetada "A" do Jardim Copacabana II, quadras 01/2, 03/2, 05/2, lotes 16, 17, 18 de cada quadra; quadras 02/2, 04/2, 06/2, lotes 1, 33, 34 de cada quadra da Planta Geral deste Município.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão à custa de dotações consignadas no vigente orçamento.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2011.

Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira  
Presidente





**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5050 – CEP 87300-400

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: contato@cmcm.pr.gov.br

www.cmcm.pr.gov.br



Ofício nº 2.473/11-GAB/PRES.

Campo Mourão, 15 de dezembro de 2011.



Senhor Prefeito,

Encaminhamos a Vossa Excelência os Projetos de Lei abaixo relacionados, analisados e aprovados em Plenário:

- 174/09 – “Denomina ‘Praça do Japão’ o imóvel da Quadra 08 do Conjunto Habitacional Montes Claros”, de autoria do Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira;
- 51/11 – “Acrescenta incisos ao Artigo 1º da Lei nº 1412, de 04 de dezembro de 2001 que ‘Denomina ‘Grande Lar Paraná’ a região composta pelos bairros contidos em planta que compõe o anexo único, em apenso”, de autoria do Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira;
- 145/11 – “Denomina ‘Cecília Meireles’ a atual Rua Projetada ‘A’ do Jardim Copacabana II na Planta Geral do Município” de autoria do Vereador Edoel Rocha.

Respeitosamente,

~~Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira~~  
Presidente

Excelentíssimo Senhor  
Prefeito **Nelson José Tureck**,  
Prefeitura Municipal  
Campo Mourão – PR  
/jc





# ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## CAMPO MOURÃO - PARANÁ



LEI N° 707, DE 21/11/90

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO EM 28/12/90

### GABINETE DO PREFEITO

Campo Mourão, sexta-feira - 20/01/2012

ANO XXII

N° 1508

#### ATOS DO PODER EXECUTIVO GABINETE DO PREFEITO

**LEI N. 2857**  
De 19 de janeiro de 2012.

Denomina "Cecília Meireles" a atual Rua Projetada "A" do Jardim Copacabana II na Planta Geral do Município.

**O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

**Art. 1º** Fica denominada "Cecília Meireles" a atual Rua Projetada "A" do Jardim Copacabana II, quadras 01/2, 03/2, 05/2, lotes 16, 17, 18 de cada quadra; quadras 02/2, 04/2, 06/2, lotes 1, 33, 34 de cada quadra da Planta Geral deste Município.

**Art. 2º** As despesas decorrentes desta Lei correrão à custa de dotações consignadas no vigente orçamento.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"**  
Campo Mourão, 19 de janeiro de 2012.

Nelson José Tureck - **Prefeito Municipal**  
Roberta Barco Lopes - **Procuradora-Geral**  
José Carlos Severino - **Secretário do Planejamento Interino**

**LEI N. 2858**  
De 19 de janeiro de 2012.

Acrescenta incisos ao artigo 1º da Lei n. 1412, de 04 de dezembro de 2001 que "Denomina 'Grande Lar Paraná' a região composta pelos bairros contidos em planta que compõe o anexo único, em apenso".

**O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

**Art. 1º** Acrescenta incisos ao artigo 1º da Lei n. 1412/2001, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º .....

- XV - Jardim Europa;
- XVI - Parque das Acácias;
- XVII - Conjunto Habitacional São Francisco de Assis;
- XVIII - Conjunto Habitacional Tancredo de Almeida Neves".

**Art. 2º** Os loteamentos aprovados no entorno dos bairros componentes do "Grande Lar Paraná", automaticamente farão parte da região denominada por esta Lei.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"**  
Campo Mourão, 19 de janeiro de 2012.

Nelson José Tureck - **Prefeito Municipal**  
Roberta Barco Lopes - **Procuradora-Geral**  
José Carlos Severino - **Secretário do Planejamento Interino**

**LEI N. 2859**  
De 19 de janeiro de 2012.

Denomina "Praça do Japão" o imóvel da Quadra 08 do Conjunto Habitacional Montes Claros.

**O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte

LEI:

**Art. 1º** Fica denominada "Praça do Japão", o imóvel da quadra 08 do Conjunto Habitacional Montes Claros, localizado entre as Ruas Sanhaço, Curruira e Damasco.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária já existente.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"**  
Campo Mourão, 19 de janeiro de 2012.

Nelson José Tureck - **Prefeito Municipal**  
Roberta Barco Lopes - **Procuradora-Geral**  
José Carlos Severino - **Secretário do Planejamento Interino**

**DECRETO N. 5500**  
De 19 de janeiro de 2012

Cria comissão para acompanhamento da execução do Orçamento do exercício de 2012.

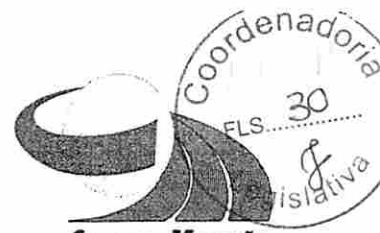
**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 123, I, "n" da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o contido no processo protocolizado sob o n. 356/2012,

**DECRETA:**



# Campo Mourão

Cidade Escola



Campo Mourão



PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL DO  
MUNICÍPIO N. 1508/2012

DE 20/01/2012

**LEI N. 2857**  
De 19 de janeiro de 2012.

Denomina "**Cecília Meireles**" a atual Rua Projetada "A" do Jardim Copacabana II na Planta Geral do Município.

**O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

## LEI:

**Art. 1º** Fica denominada "**Cecília Meireles**" a atual Rua Projetada "A" do Jardim Copacabana II, quadras 01/2, 03/2, 05/2, lotes 16, 17, 18 de cada quadra; quadras 02/2, 04/2, 06/2, lotes 1, 33, 34 de cada quadra da Planta Geral deste Município.

**Art. 2º** As despesas decorrentes desta Lei correrão à custa de dotações consignadas no vigente orçamento.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"**  
Campo Mourão, 19 de janeiro de 2012.

Nelson José Tureck  
Prefeito Municipal

Roberta Barco Lopes  
Procuradora-Geral

José Carlos Severino  
Secretário do Planejamento Interino